SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 09 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO III | Nº 0690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2011,** para a Contratação de Empresa especializada para execução para Pavimentação Asfáltica com área de 7.360,13 m² com PO máximo de R$ 265.405,87 – Recursos Próprios – Prazo Máximo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias. As propostas deverão ser entregues na sede do Município **até às 08hs30min do dia 27 de dezembro de 2011**, quando ocorrerá também a sua abertura.
Maiores informações estão a disposição na Prefeitura Municipal, na Travessa 20 de Março nº 001 ou pelo e-mail compras@coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 09 de dezembro de 2011.

OLIVAR SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:F873A943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2011,** para a Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação de Alvenaria poliédrica com Pedras Irregulares com área de 2.036,99 m² com PO máximo de R$ 44.190,11 – Recursos Próprios – Prazo Máximo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias. As propostas deverão ser entregues na sede do Município **até às 14hs do dia 27 de dezembro de 2011**, quando ocorrerá também a sua abertura.
Maiores informações estão a disposição na Prefeitura Municipal, na Travessa 20 de Março nº 001 ou pelo e-mail compras@coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 09 de dezembro de 2011.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2011/2012

Presidente Mariovane Gottfried Weis (PDT) São Borja -AMFRO
1º Vice-Presidente Vilson Roberto Bastos Dos Santos (PT) Cruz Alta - AMAJA
2º Vice-Presidente Adair José Trott (PP) Cerro Largo -Amm
3º Vice-Presidente Clair Tomé Kuhn (PMDB) Quinze De Novembro - Amaja
1º Secretária Gilda Maria Kirsch (PTB) Parobé - Amvrs
2º Secretário Carlos Alberto Bohn (PSDB) Mato Leitão - Amvarp
1º Tesoureiro João Vestena (PSB) Julio De Castilhos - Amcentro
2º Tesoureiro Egídio Moreto (DEM) Carlos Gomes – Amau

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OLIVAR SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:B0058DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
Processo nº 2234/2011

O Prefeito Municipal de Coronel barros, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna inexigível de Processo licitatório a **Contratação de Serviço de Internet** para as diversas secretarias do município, a empresa BRASIL TELECOM S.A. CNPJ 76.535.764/0001-43 no valor R$ 32.999,76 (trinta mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado se ambas as partes assim o manifestarem.
Coronel Barros, em 08 de dezembro de 2011.

OLIVAR SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:73B20A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO J.A. SPOHR S/A VEÍCULOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 01 camioneta nova, cabine dupla
Vinculados ao Pregão Presencial PMI169-2011
Prazo Entrega: 30 dias
Contratada: J.A. SPOHR S/A VEÍCULOS
Item: 04
CNPJ: 91.158.253/0001-43
Valor Geral: R$ 60.900,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:A06B0D93

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Informática
Vinculados ao Pregão Presencial PMI169-2011
Prazo Entrega: 30 dias
Contratada: INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA
Itens: 01, 02 e 03
CNPJ: 10.298.165/0001-45
Valor Geral: R$ 11.884,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:C3113A87

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 006/2010. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM **Objeto**: Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato. **Valor Corrigido**: R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais) mensais. **Valor Global:** R$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais) **Prazo Aditado**: 05.12.2011 a 05.12.2012, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Atividade: 2003 Elemento 33390.39.01.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2011.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente do Legislativo Ibirubense

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:1F4CC120

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI169-2011, referente a Aquisição de Equipamentos para Informática – Itens: 01, 02 e 03 - Empresa: Infotoner Distribuidora de Informática e Eletrônicos Ltda - CNPJ 10.298.165/0001-45, pelo valor de R$ 11.884,00 / Item: 04 - Empresa: J. A. Spohr S/A Veículos - CNPJ 91.158.253/0001-43, pelo valor de R$ 60.900,00 - totalizando R$ 72.784,00(setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:240B309E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CALCETEIROS N.º 021/2011

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE CALCETEIROS.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **RESULTADO FINAL** para o **PROCESSO SELETIVO DE CALCETEIROS**, do Edital de Abertura n.º 018/2011, conforme segue:

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1º	003	PAULO DE LIMA	24	65	89
2º	002	JOSÉ DA SILVA	10	60	70
3º	001	ORLANDO WILSMANN	24	35	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 08 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:AE5A43D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.388/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acresce sete vagas de Agente Comunitário de Saúde à Lei Municipal nº 2.333/2010.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 039/2011, de 28 de novembro de 2011:

Art. 1° Acresce sete vagas de Agente Comunitário de Saúde à Lei Municipal nº 2.333, de 21 de dezembro de 2010, passando a ter 40 (quarenta) empregos/vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 07 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá – RS.

Registra-se, Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:B781BEAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Atualiza a Unidade Fiscal Municipal, determinando seu valor inicial; atualiza o valor venal dos imóveis, e fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Vistoria, alterando a Lei Municipal nº. 510/74 de 26.12.74 - Código Tributário Municipal, e suas alterações.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 006/2011, de 14 de novembro de 2011:

Art. 1º Atualiza a Unidade Fiscal Municipal (UFM), servindo de base para a correção dos tributos, taxas e multas previstas na Lei Municipal nº. 510/74, bem como correção da dívida ativa do Município, fixando seu valor inicial em R$ 236,81 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012, abrangendo as atuais dívidas e novas inscrições, cujo reajuste será realizado anualmente através de Lei.

Art. 2º Os valores da Tabela I, da Lei Municipal nº. 510/74, de 26.12.74, e suas alterações, e na conformidade com o art. 180, para cálculo do Imposto Predial, passam a vigorar com as seguintes especificações:
1ª Zona Fiscal - R$ 6,05 por metro quadrado
2ª Zona Fiscal - R$ 4,74 por metro quadrado
3ª Zona Fiscal - R$ 2,86 por metro quadrado
4ª Zona Fiscal - R$ 1,60 por metro quadrado
5ª Zona Fiscal - R$ 1,50 por metro quadrado

Art. 3º Os valores da Tabela I, da Lei Municipal nº. 510/74, de 26.12.74, e suas alterações, e na conformidade com o art. 180, para cálculo do Imposto Territorial, passam a vigorar com as seguintes especificações:
1ª Zona Fiscal - R$ 480,60 por metro quadrado
2ª Zona Fiscal - R$ 279,54 por metro quadrado
3ª Zona Fiscal - R$ 165,72 por metro quadrado
4ª Zona Fiscal - R$ 113,76 por metro quadrado
5ª Zona Fiscal - R$ 46,32 por metro quadrado

Art. 4º O prazo para recolhimento da(s) Taxa(s) de Vistoria, para o exercício de 2012, obedecerá o prazo de 10 de fevereiro, para pagamento integral.
Parágrafo Único - Para as novas inscrições, no exercício de 2012, será cobrada a proporcionalidade relativa ao mês de inscrição.

Art. 5º O prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e a Taxa de Vistoria, bem como o ISS Fixo, obedecerá aos seguintes prazos para pagamento com base na tabela atualizada.
a) Parcela única, até o dia 10 de fevereiro, com 2% (dois por cento) de desconto no IPTU e na(s) taxa(s) de vistoria e ISS Fixo.
b) 1ª parcela, até o dia 10 de março;
c) 2ª parcela, até o dia 10 de abril; e
d) 3ª parcela, até o dia 10 de maio.
Parágrafo Único - Nas parcelas constantes das alíneas “b”, “c” e “d”, não incidirão quaisquer descontos.

Art. 6º No cálculo do imposto das Glebas Urbanas, serão concedidos 50% (cinqüenta por cento) de desconto sobre o valor do imposto a pagar.
Parágrafo Único - Glebas Urbanas são áreas de terras de cultura, com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situadas dentro do perímetro urbano.

Art. 7º Revoga-se, na data em que entrar em vigor esta Lei, a Lei Complementar nº. 058/2010, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 07 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:CF52CEA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI172-2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 22 de dezembro de 2011, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI172-2011, tipo menor preço global, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição e instalação da Fachada em arco e Totem para o Museu Theobaldo Becker. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.cidadecompras.com.br.

Ibirubá-RS, 09 de dezembro de 2011

VANIA TERESINHA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:C44EFEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011

OBJETO: Alteração dos valores finais dos 04(quatro) itens licitados no pregão presencial nº 038/2011, que passa a ter a seguinte redação na coluna de Valor de Referência, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	Valor de referencia
01	01	UNID	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE A LANÇO MONODISCO, CAPACIDADE DE 600 LTRS.	R$ 2.871,00
02	01	UNID	ROÇADEIRA HIDRAULICA, CENTRAL E LATERAL, LARGURA DE CORTE 1,70 MTKS TRANSMISSÃO DIRETA VIA CARDAN 2 FACAS.	R$ 5.445,00
03	01	UNID	RASPO TRANSPORTADOR TRASEIRO, COM TAMPA VOLUME 900 LTRS , DIMENSÕES INTERNA: 2000 X 400 X 1.100 MM	R$ 2.376,00
04	01	UNID	PERFURADOR DE SOLO, COM BROCAS DE 9’’, 12’’, 18’’, PENETRAÇÃO 1000MM, LARGURA 850MM, ALTURA 1.850 MM.	R$ 4.950,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07 – Secretaria Municipal da Agricultura
07.01 – Fundo Municipal da Agricultura
1.023 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (Patrulha Agrícola)
20.606.0005.4490.52.00.000 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 614 - 1049 Consulta Popular

1.023 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (Patrulha Agrícola)
20.606.0005.4490.52.00.000 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 182 - 001 Recursos Livres

Partes: Prefeitura Municipal de Itacurubi e Redemaq Real Distribuidora de Máquinas Agrícolas Ltda (CNPJ: 88.594.544/0001-70)
Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2011
Valor Total: R$ 15.642,00 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais)
Data da Homologação: 27/10/2011
Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2011

Publicado por:
Erio Amaral Fernandes
Código Identificador:9DF6D5F8

SEC.DA FAZENDA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 014/2011

OBJETO: Alteração da redação do item 18, subitem 18.1 do edital da Carta Convite nº 014/2011, que passa a ter a seguinte redação:
18. DO PAGAMENTO:
18.1. O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, na totalidade do valor licitado, mediante contra empenho em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento e vistoria por parte desta administração do objeto licitado, obedecendo o critério que o valor máximo final não poderá exceder à R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
ALTERAÇÃO:
Altera a data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas, que passam a ser regidos nos termos abaixo:

Abertura: 16/12/2011
Horário: 09:00 HS
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

OBS.:

- Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.
-Informações: fone/fax (55) 3366-1085/3366-1055 e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com
Itacurubi, 08 de dezembro de 2011

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erio Amaral Fernandes
Código Identificador:019ED01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 18/2011

CONVITE Nº 18/2011
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2011
HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2011
CONTRATADO: CASA DE PEDRA ESPAÇO PRA EVENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA FORMATURAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.630,00 (Oito Mil Reais e Seiscentos e Trinta).
DATA: 07/12/2011

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Bueno e Silva
Código Identificador:3C4EB42F

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2011
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2011
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2011
CONTRATADO: ROMOALDO PELISSARI E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.098,79 (Quatro Mil Reais e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).
DATA: 07/12/2011

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2011
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2011
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2011
CONTRATADO: CASA DAS CARNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DAMCARIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.518,80 (Doze Mil Reais e Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).
DATA: 07/12/2011

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2011
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2011
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2011
CONTRATADO: COML DE ALIMENTOS PARIZOTTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.483,60 (Treze Mil Reais e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
DATA: 07/12/2011

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Bueno e Silva
Código Identificador:B208AFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.428, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do Município de Tuparendi, para o exercício de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), discriminado pelos anexos integrantes da presente Lei.

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas de outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**16.497.000,00**
Receita Tributária	1.588.200,00
Receita de Contribuições	855.000,00
Receita Patrimonial	608.700,00
Receita Agropecuária	3.500,00
Receita de Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	15.302.500,00
Contas Retificadoras	(-)2.206.000,00
Outras Receitas Correntes	230.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**765.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL	**2.738.000,00**
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	69.000,00
Amortização de Empréstimos	10.000,00
Transferências de Capital	2.659.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**20.000.000,00**

Art. 3.º A despesa do Município será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**15.125.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	7.468.000,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	7.637.000,00
	4.699.500,00

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	4.447.000,00
Inversões Financeiras	73.500,00
Amortização da Dívida	179.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**175.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**20.000.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Função	Especificação	Valor Orçado R$	% s/ORÇAMENTO
01	Legislativa	774.500,00	3,87
02	Judiciária	133.500,00	0,67
04	Administração	3.200.500,00	16,00
08	Assistência Social	559.000,00	2,80
09	Previdência Social	2.142.000,00	10,71
10	Saúde	3.945.500,00	19,73
12	Educação	3.576.000,00	17,88
13	Cultura	70.000,00	0,35
15	Urbanismo	2.567.000,00	12,84
16	Habitação	23.000,00	0,11
18	Gestão Ambiental	108.000,00	0,54
20	Agricultura	473.000,00	2,36
22	Industria	150.000,00	0,76
23	Comércio e Serviços	103.000,00	0,51
25	Energia	15.000,00	0,07
26	Transporte	2.015.000,00	10,08
27	Desporto e Lazer	85.000,00	0,42
28	Encargos Especiais	60.000,00	0,30
T O T A L		**20.000.000,00**	**100,00**

RELAÇÃO DE VALOR ORÇADO/PERCENTUAIS DA DESPESA POR ÓRGÃO

Órgão	Especificação	Valor Orçado R$	% s/ Orçam.
01	Câmara de Vereadores	867.000,00	4,34
02	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	549.000,00	2,75
03	Secretaria de Administração	468.000,00	2,34
04	Secretaria da Fazenda	1.892.000,00	9,46
05	Secretaria da Saúde e Assistência Social	4.273.500,00	21,37
06	Secretaria de Educação e Cultura	3.956.000,00	19,78
07	Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	916.000,00	4,58
08	Secretaria de Obras e Trânsito	4.630.000,00	23,15
09	Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo	373.000,00	1,87
10	RPPS	2.040.000,00	10,20
99	Reserva de Contingência	35.500,00	0,16
TOTAL GERAL DA DESPESA		20.000.000,00	100,00

Art. 4.º Ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipal, de conformidade com a Lei 4.320/64, autorizados a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada;
b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, até o limite fixado pela Constituição Federal;
c) Abrir crédito para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.

Art. 5.º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida e requisições de pequeno valor (RPV);
III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:D518F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.429, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estabelece limites à nomeação para Cargos Em Comissão no âmbito do Poder Executivo – Lei da Ficha Limpa – e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.° Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do município de Tuparendi, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos;

II – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) De redução à condição análoga à de escravo;

i) Contra a vida e a dignidade sexual;

j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
III – Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de oito anos;

IV – Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos;

V – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou

gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos;

VI – Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena;

VII – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

IX – O servidor do Poder Executivo que for aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos.

Parágrafo Único: A vedação prevista no inciso II do artigo I não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2.° Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 3.° Caberá ao Poder Executivo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4° O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do art. 1°.
Art. 5° O Prefeito Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, promoverá a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1°.

Parágrafo Único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6° As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:730F3992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.430, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 01 (um) mês, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vagas na área da saúde, de 04 (quatro) servidores (as) com funções e salários mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
03	Técnico em Enfermagem	R$ 1.152,64	40 horas/semanais
01	Farmacêutico	R$ 1.960,26	40 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Técnico em Enfermagem e Farmacêutico, são as que constam do anexo 1, da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, no que couber.

Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:628D6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.431, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação com o Lions Club de Tuparendi.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lions Club de Tuparendi, com a finalidade de desenvolver programação de conscientização dos riscos nocivos pelo uso de drogas, denominado “Família e Sociedade contras as Drogas”, na forma da minuta anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura das despesas de que trata esta lei, a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
05.03 – Departamento de Assistência Social
28.0845.0013 2,087 – Apoio a Entidades/Subvenções Sociais

4590.42.00.00.00 – Auxílios..... R$ 3.000,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

LEI N.º 2.431

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 87.613.634/0001-06, com sede administrativa a Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal Olavo Osmar Pawlak, portador da CI N.º 6027463261 e C.P.F. N.º 533.609.580-04, na forma do art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/2000 (LRF), devidamente autorizado pela Lei Municipal N.º x.xxx/2011, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o LIONS Club de Tuparendi, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ Nº. 98.340.003/0001-79, com sede na Rua Tuiuti, 338, Tuparendi/RS, declarada de utilidade pública pela Lei N.º 5.575, de 17 de dezembro de 1969, ora representada por seu Presidente, Senhor Clovis Correa Medeiros, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente LIONS, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para a realização de programa de conscientização de jovens para os riscos nocivos das drogas, através do debate, estudo e pesquisa e desenvolvimento do tema, envolvendo 750 jovens pertencentes a 400 núcleos familiares do meio urbano e rural de Tuparendi, objetivando prevenir os riscos sociais, morais, físicos e psicológicos causados pela dependência química.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – conceder auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para fins de cobertura de despesas com a premiação aos participantes que se destacarem no desenvolvimento do tema, demonstrado através de uma redação.

II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio;

Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado ao LIONS, na forma da presente cláusula, em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2011.

III – participar do programa envolvendo as Secretarias de Saúde e de Educação, apoiando as ações dentro do seu público alvo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LIONS

I – coordenar todas as ações do programa “Família e Sociedade contra as Drogas”;

II – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada em nome do LIONS e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.

III – firmar instrumento, em seu nome, para aquisição de serviços e materiais;

IV – realizar o pagamento das despesas oriundas das contratações e aquisições estabelecidas no inciso II.

V – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do programa, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

VI – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1.º Toda a programação deverá salientar a participação conjunta do Município e do LIONS.

§ 2.º: A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças.

a) Cópia do Termo de Convênio;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor da aquisição; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f)nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pelo LIONS.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante do LIONS;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do convênio;

§ 3.º: A falta de prestação de contas por parte do LIONS facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de sua assinatura até a conclusão do seu objeto.

Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio, onerarão o orçamento do Município, da seguinte forma:

05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
05.03 – Departamento de Assistência Social
28.0845.0013 2,087 – Apoio a Entidades/Subvenções Sociais
4590.42.00.00.00 – Auxílios..... R$ 3.000,00

Recurso: 0001 – Livre

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Tuparendi (RS), xx de xxxxxx de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK CLOVIS CORREA MEDEIROS
Prefeito Municipal Presidente do Lions

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:DBB6CA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.432, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atendimento da Resolução N.º 400/11 – CIB/RS – Incremento das Ações de Vigilância em Saúde no combate ao vetor Aedes Aegypti, de 01 (um) servidor com funções e salários mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Agente de Combate a Endemias	R$ 637,67	40 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação do servidor na função de Agente de Combate a Endemias, são as que constam do anexo único, integrante da presente Lei.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, no que couber.

Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

LEI N.º 2.432, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: Agente de combate a endemias

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas: Responsabilizar-se pela totalidade de imóveis do Município, visitados em ciclos periódicos, infestados por Aedes Aegypti. Tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas.

Genéricas: Suas atribuições no combate aos vetores são: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos em locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos em locais não infestados; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc...); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário de trabalho: 40 horas semanais

REQUISITOS:

A) Idade mínima de 18 anos;
B) Instrução: haver concluído o ensino fundamental;

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:827B5345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.433, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no montante de R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil reais.)

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi, autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

04 0122 0031 2.006 – ENCARGOS COM PREVIDENCIA
3191 13 00 00 00 – Obrigações Patronais..... R$ 2.500,00
3190 13 02 00 00 - Contribuição Previdenciária – INSS..... R$ 5.500,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

0202 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

04 0122 0010 2.011 – Manutenção das Atividades das Subprefeituras de Cinquentenário e Cerro Alto
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 4.000,00
04 0122 0010 2.010 – manutenção das atividades do gabinete
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 26.000,00

04 0122 0010 2.019 - manutenção das atividades da assessoria jurídica
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 5.000,00
04 0122 0010 2.012 - fiscalização do controle interno
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 5.000,00
RECURSOS : 001-LIVRES

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 0122 0010 2.024 – Manutenção das atividades da Secretaria
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 43.000,00
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$ 9.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

0302 – PROCURADORIA
04 0122 0010 2.027 – Contribuição a Assessorias e Associações
3390 35 00 00 00 - Serviços de Consultoria..... R$ 8.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
0401 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

09 0272 0032 2.033 – INATIVOS E PENSIONISTAS
3190 03 00 00 00 – PENSÕES.....
R$ 8.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

04 0122 0032 2.034 – ENCARGOS PATRONAIS, INSS, FGTS, PASEP E RPPS
3190 13 00 00 00 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
3390 47 00 00 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 2.000,00
RECURSOS : 001-LIVRES

04 0123 0010 2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3190 04 00 00 00 - Contratação por tempo determinado..... R$ 4.000,00
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 15.000,00
RECURSOS : 001-LIVRES

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0501 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10 0302 0107 2.047 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 66.000,00
RECURSOS : 0040 – ASPS

10 0301 0107 2.055 – Contratação de Profissionais da Saúde
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 3.000,00
RECURSOS : 0040 – ASPS

10 0301 0107 2.056 – Despesas com os PSFS
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 35.000,00
RECURSOS : 0040 – ASPS

10 0301 0107 2.057 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 5.000,00
RECURSOS : 4710 – Teto Financeiro da Vigilância em Saúde

10 0361 0107 2.058 - Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 13.000,00
RECURSOS : 4530 – PACS

3190 04 00 00 00 - Contratação por tempo determinado..... R$ 14.000,00
RECURSOS : 4540 – PAB-SAÚDE BUCAL
3390 39 00 00 00 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSOS : 4510 – PAB FIXO

0503 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 0244 0029 2.073 – Manutenção das Atividades do Departamento
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 12.500,00
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 3.500,00
08 0243 0027 2.084 – Manutenção do Conselho Tutelar
3190 11 73 00 00 - Remuneração pela participação em órgãos..... R$ 1.500,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental
12 0365 0041 2.110 – Manutenção das atividades da educação infantil
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 15.000,00
RECURSOS : 0020 – MDE

3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 12.500,00
RECURSOS : 0031 – FUNDEB

12 0361 0044 2.118 – Programa Capacitação de Professores
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

12 0361 0047 2.114 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 31.000,00
3191 13 00 00 00 – Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
RECURSOS : 0031 - FUNDEB

3390 30 00 00 00 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
RECURSOS : 0031 – FUNDEB

12 0361 0046 2.115 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 3.000,00
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 2.000,00
RECURSOS : 0020 – MDE

3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 2.000,00
RECURSOS : 0020 – MDE

12 0361 0047 2.126 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 12.000,00
RECURSOS : 1016 -PNATE-FNDE

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0702 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 0122 0010 2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 10.000,00

RECURSOS : 001-LIVRES

20 0602 0077 2.142 – Manutenção do Fundo Agropecuário Municipal
3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 8.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

20 0451 0010 2.146 - Contratação por tempo determinado de Pessoal
3190 04 00 00 00 - Contratação por tempo determinado..... R$ 3.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
0802 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15 0451 0101 1.191 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490 51 00 00 00 – Obras e Instalações..... R$ 32.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

0803 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
26 0782 0010 2.170 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 60.000,00
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica..... R$ 7.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

Total dos Créditos Suplementares..... R$ 554.000,00

Art.2.º Servirá de Recursos para cobertura das despesas de que trata o artigo primeiro a redução orçamentária das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
0801 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26 0782 0099 1.176 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,MÁQUINAS E EQUIPAM.
4490 52 00 00 00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 210.000,00
RECURSOS : 1070 –Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA

15 0451 0101 1.191 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490 51 00 00 00 – Obras e Instalações..... R$ 310.000,00
RECURSOS : 1059 – Ministério das Cidades

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
10.01 – Regime Própprio de Previdência Social
09 0272 0032 2.199 – PRECATÓRIOS DO RPPS
3390 91 00 00 00 – Sentenças Judiciais..... R$ 34.000,00
RECURSOS 0050 - RPPS

Total das reduções..... R$ 554.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:35FA467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.713, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil reais.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N.° 2.433, de 08 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1.º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

04 0122 0031 2.006 – ENCARGOS COM PREVIDENCIA
3191 13 00 00 00 – Obrigações Patronais..... R$ 2.500,00
3190 13 02 00 00 - Contribuição Previdenciária – INSS..... R$ 5.500,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

0202 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

04 0122 0010 2.011 – Manutenção das Atividades das Subprefeituras de Cinquentenário e Cerro Alto
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 4.000,00
04 0122 0010 2.010 – manutenção das atividades do gabinete
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas... R$ 26.000,00
04 0122 0010 2.019 - manutenção das atividades da assessoria jurídica
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 5.000,00
04 0122 0010 2.012 - fiscalização do controle interno
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 5.000,00
RECURSOS : 001-LIVRES

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 0122 0010 2.024 – Manutenção das atividades da Secretaria
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.... R$ 43.000,00
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$ 9.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

0302 – PROCURADORIA
04 0122 0010 2.027 – Contribuição a Assessorias e Associações
3390 35 00 00 00 - Serviços de Consultoria..... R$ 8.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
0401 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

09 0272 0032 2.033 – INATIVOS E PENSIONISTAS
3190 03 00 00 00 – PENSÕES..... R$ 8.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

04 0122 0032 2.034 – ENCARGOS PATRONAIS, INSS, FGTS, PASEP E RPPS
3190 13 00 00 00 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
3390 47 00 00 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 2.000,00
RECURSOS : 001-LIVRES

04 0123 0010 2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3190 04 00 00 00 - Contratação por tempo determinado..... R$ 4.000,00
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 15.000,00
RECURSOS : 001-LIVRES

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0501 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10 0302 0107 2.047 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 66.000,00
RECURSOS : 0040 – ASPS

10 0301 0107 2.055 – Contratação de Profissionais da Saúde
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 3.000,00
RECURSOS : 0040 – ASPS

10 0301 0107 2.056 – Despesas com os PSFS
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 35.000,00
RECURSOS : 0040 – ASPS

10 0301 0107 2.057 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 5.000,00
RECURSOS : 4710 – Teto Financeiro da Vigilância em Saúde

10 0361 0107 2.058 - Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 13.000,00
RECURSOS : 4530 – PACS

3190 04 00 00 00 - Contratação por tempo determinado..... R$ 14.000,00
RECURSOS : 4540 – PAB-SAÚDE BUCAL
3390 39 00 00 00 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSOS : 4510 – PAB FIXO

0503 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 0244 0029 2.073 – Manutenção das Atividades do Departamento
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 12.500,00
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 3.500,00
08 0243 0027 2.084 – Manutenção do Conselho Tutelar
3190 11 73 00 00 - Remuneração pela participação em órgãos..... R$ 1.500,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental
12 0365 0041 2.110 – Manutenção das atividades da educação infantil
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 15.000,00
RECURSOS : 0020 – MDE

3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 12.500,00
RECURSOS : 0031 – FUNDEB

12 0361 0044 2.118 – Programa Capacitação de Professores
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 1.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

12 0361 0047 2.114 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB
3190 11 00 00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 31.000,00
3191 13 00 00 00 – Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
RECURSOS : 0031 - FUNDEB

3390 30 00 00 00 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
RECURSOS : 0031 – FUNDEB

12 0361 0046 2.115 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 3.000,00
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado..... R$ 2.000,00
RECURSOS : 0020 – MDE

3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 2.000,00
RECURSOS : 0020 – MDE

12 0361 0047 2.126 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 12.000,00
RECURSOS : 1016 -PNATE-FNDE

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0702 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 0122 0010 2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 10.000,00
RECURSOS : 001-LIVRES

20 0602 0077 2.142 – Manutenção do Fundo Agropecuário Municipal
3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 8.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

20 0451 0010 2.146 - Contratação por tempo determinado de Pessoal
3190 04 00 00 00 - Contratação por tempo determinado..... R$ 3.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
0802 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15 0451 0101 1.191 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490 51 00 00 00 – Obras e Instalações..... R$ 32.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

0803 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
26 0782 0010 2.170 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 60.000,00
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica..... R$ 7.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

Total dos Créditos Suplementares..... R$ 554.000,00

Art.2.º Servirá de Recursos para cobertura das despesas de que trata o artigo primeiro a redução orçamentária das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
0801 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26 0782 0099 1.176 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,MÁQUINAS E EQUIPAM.
4490 52 00 00 00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 210.000,00
RECURSOS : 1070 –Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA

15 0451 0101 1.191 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490 51 00 00 00 – Obras e Instalações..... R$ 310.000,00
RECURSOS : 1059 – Ministério das Cidades

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
10.01 – Regime Própprio de Previdência Social
09 0272 0032 2.199 – PRECATÓRIOS DO RPPS
3390 91 00 00 00 – Sentenças Judiciais..... R$ 34.000,00
RECURSOS 0050 - RPPS

Total das reduções..... R$ 554.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:5DE14EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 65-11

Capital dos Condomínios

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de Dezembro de 2011, às 13h ,** ocorrerá através de pregão presencial para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO,** *conforme* ***Edital de nº 267/2011***. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 07 de dezembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:0901E511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 66-11

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de Dezembro de 2011, às 13h ,** ocorrerá REGISTRO DE PREÇOS através de pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DIÁRIO DE ÁGUA SERVIDA DOS QUIOSQUES NA BEIRA DA PRAIA,** *conforme* ***Edital de nº 268/2011***. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:8EBBBF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 67-11

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de Dezembro de 2011, às 13h ,** ocorrerá através de pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA,** *conforme* ***Edital de nº 269/2011***. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:6429C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 66-11 (RETIFICAÇÃO LETRAS J E K))

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de Dezembro de 2011, às 13h ,** ocorrerá REGISTRO DE PREÇOS através de pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DIÁRIO DE ÁGUA SERVIDA DOS QUIOSQUES NA BEIRA DA PRAIA,** *conforme* ***Edital de nº 268/2011***. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:F448962C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 11/2011

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos – RS, no uso de duas atribuições legais e com fundamento no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que foram formalizados os seguintes Contratos:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência	Valor (R$)
158	**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS INDICATTI & INDICATTI LTDA. CNPJ 09.257.484/0002-04**	Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis	De 01/11/2011 á 31/12/2011	2.500,00 total
159	**ANTONIO BOEIRA DE ALMEIDA CPF 025.931.570-20**	Contrato de Comodato de Imóvel Rural	De 01/11/2011 á 31/12/2013	Sem Custo
160	**GILBRATUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ 03.058.034/0001-25**	Contrato Emergencial - Transporte Escolar	De 11/11/2011 á 23/12/2011	4.354,20 total
161	**GSS ASSESSORIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 00.350.817/0001-90**	Prestação de Serviços de Assessoria Contábil	De 01/12/2011 á 30/11/2012	4.450,00 mensal
162	**JENÉZIO ANTONIO RICHEWISKI CPF: 761.406.870-04**	Aditivo ao Contrato 130/2011 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Chamada Pública 02/2011.	De 21/11/11 á 31/12/2011	1.141,86 total
163	**KONRAD CAXIAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. CNPJ 05.903.747/0001-73**	Fornecimento de Caminhão 6x4 trucado e traçado	De 22/11/2011 á 21/11/2012	234.000,00 total
164	**LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**	Fornecimento de caçamba basculante metálica	De 22/11/2011 á 21/11/2012	26.000,00 total
165	**CASA DE PEDRA ESPAÇO PARA EVENTOS LTDA. CNPJ 08.731.342/0001-93**	Organização de Evento de Formatura	De 02/12/2011 á 17/12/2011	8.630,00 total

Monte Alegre dos Campos, 07 de Dezembro de 2011.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Bueno e Silva
Código Identificador:B5B33424

